

LEI N.º 298/2004
DE 23 DE MARÇO DE 2004

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE AO CÂNCER DE MAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 009/2004 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 08 de abril, data que se comemora o Dia Mundial de Combate ao Câncer.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama, tem por objetivo sensibilizar as mulheres sobre a necessidade da realização do exame clínico que deve ser realizado anualmente, visando detectar qualquer anormalidade nas mamas, devido a sua frequência e sobretudo pelo seus efeitos psicológicos, que afetam a percepção de sexualidade e a própria imagem pessoal, através de procedimentos informativos, educativos e organizados.

Artigo 3º - Esta Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada pelo Executivo que estabelecerá:

I – Integração das Sessões: Saúde, Educação, Assistência Social e Instituições Religiosas;

II – Parecerias com ONGs e seguimentos organizados da comunidade.

Parágrafo Único – A Sessão de Saúde do Município e demais entidades filantrópicas, através de seus representantes, serão convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a semana.

Artigo 4º - A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama será incluída no calendário oficial do Município e realizada anualmente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 23 de março de 2004.

**RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO**